



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano**

Gabinete do Vereador Guga

INDICAÇÃO

AUTORIA: VEREADOR GUGA (PROS)

IND. Nº 35/2021

Indica, nos termos do artigo 167 do regimento interno, ao prefeito do município de João Pessoa que envie projeto de sua competência acerca da instalação em praças e parques públicos de equipamentos brinquedos especialmente adaptados e desenvolvidos para lazer e recreação de crianças com mobilidade reduzida e necessidades especiais.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem como principal finalidade garantir a acessibilidade às crianças com necessidades especiais e mobilidade reduzida, aos brinquedos e espaços recreativos infantis, permitindo que possam usufruir do direito social do lazer. A inclusão social é essencial para o desenvolvimento de nossa sociedade, e consiste no conjunto de atividades que assegura a participação democrática de todos, inclusive aos benefícios da vida em sociedade. O presente projeto visa oferecer às crianças já referidas acima, a oportunidade de usufruírem da utilização de equipamentos e brinquedos em espaços públicos.

Os parques infantis e “playgrounds” a serem instalados em espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, deverão conter brinquedos adaptados para crianças com mobilidade reduzida ou necessidades especiais. Os equipamentos serão instalados gradativamente nos espaços públicos, de acordo com disponibilidade financeira e orçamentária do município. Os aparelhos e os equipamentos mencionados na presente Lei deverão ser sinalizados com placas indicativas e contar com acesso adequado para crianças com mobilidade reduzida ou necessidades especiais.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

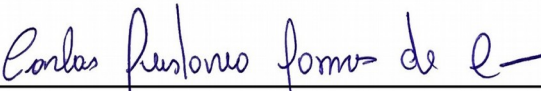
Gabinete do Vereador Guga

A Lei Federal no 7.853/1989 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7853.htm), que dispõe sobre as normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiências, e sua efetiva integração social, prevê em seu art. 2º que “Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar a essas pessoas o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.”

Importante destacar que a Lei no 13.146/2015 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm), que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), prevê em seu art. 1º que referida Lei visa assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Também, a Lei Federal no 13.443/2017 - obriga os locais públicos a adaptarem, no mínimo 5% (cinco por cento), os brinquedos oferecidos, contemplando assim todas as crianças, independentemente da sua condição física. Os parques infantis e “playgrounds” devem também ser utilizados por crianças com mobilidade reduzida e necessidades especiais, viabilizando o desenvolvimento da coordenação psicomotora e a socialização, além de propiciar a garantia do direito ao lazer.

Desta forma, busca o apoio dos nobres Pares, para a aprovação do presente Projeto, que é de relevante interesse público e social.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 19 de maio de 2021.



Carlos Gustavo Gomes de Oliveira
Vereador - PROS